



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 11/2012

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,
REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE
2012: -----**

----- Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a direção do ex.mº. srª. vereador, dr. Manuel de Jesus Martins, estando presentes os vereadores senhores João Evangelista Rocha de Almeida, drª. Sandra Margarida Santos Pereira, Luis Filipe Cruz Barreto, dr. Luis Miguel dos Santos Grego e prof. Saul dos Santos Rico. Presentes também os chefes da Divisão Administrativa e Jurídica, drª. Carmen da Conceição Santos, da Divisão de Obras Municipais, engº. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, da Divisão de Ordenamento e Ambiente, dr. Ângelo Manuel Morais Lopes e da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, drª. Brigitte Maria Capelo. -----

----- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: -----

-----Nos termos da alínea c), do n.º. 1, do artº. 64º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara deliberou justificar a falta do sr. presidente da câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota. -----

-----No início dos trabalhos, o sr. vice-presidente, dr. Manuel Martins, solicitou autorização para acrescentar à ordem do dia da reunião assuntos que não constavam em agenda e para os quais reconhecia urgência de deliberação imediata, nos termos do artº. 83º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de setembro, na atual redação. -----

----- O sr. Vereador João Rocha de Almeida usou da palavra e disse que não iriam aceitar a inclusão de assuntos fora da agenda de trabalhos da reunião, porque necessitam de algum tempo para fazer uma análise aturada dos mesmos e poderem deliberar conscientemente. De seguida, sugeriram a antecipação da realização da



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

próxima reunião ordinária de 28 de junho e a integração dessas propostas na respetiva ordem de trabalhos. -----

-----O sr. vice-presidente explicou que tal iria comprometer a ordem de trabalhos da próxima sessão da assembleia municipal, já agendada para dia 29 de junho corrente, porquanto alguns dos assuntos constantes da ordem de trabalhos da presente reunião, teriam que ser submetidos à aprovação do órgão deliberativo e não haveria possibilidade de cumprimento de prazos legais para entrega da ordem de trabalhos e documentação a ela associada. -----

-----O sr. vereador dr. Miguel Grego esclareceu que tinha que ser dado cumprimento legal no sentido de ser dado conhecimento ao executivo e assembleia municipal das dívidas em atraso, assim como a identificação dos planos de pagamento, pese embora este mecanismo não estivesse ainda regulamentado, no entanto as instruções emanadas das entidades competentes eram no sentido de se proceder daquela forma e eram já conhecidas algumas situações em que câmaras municipais tinham sido penalizadas pelo incumprimento. Mais disse que, posteriormente, seriam eventualmente feitos planos de pagamentos com acordo dos fornecedores, os quais seriam dados a conhecer aos órgãos municipais, em tempo oportuno. -----

-----Por fim, o sr. vice-presidente, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea r) do n.º 1, do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 3 do art.º 14.º do Código do Procedimento Administrativo, suspendeu os trabalhos, informando que os mesmos iriam ser retomados no próximo dia 18 de junho corrente, pelas 14:30 horas, o que foi, unanimemente, aceite. Desta forma, todos ficaram desde logo notificados, ficando dispensada qualquer outra forma de convocação. -----

-----Antes de se ausentar da sala, o sr. vereador João Rocha de Almeida lamentou o facto de não lhe ter sido disponibilizado para consulta, meia hora antes do início dos trabalhos, o processo n.º 02/2012/01/0, em que é requerente “Santa Madona – Soc. Invest. Imobiliários”, como tinha solicitado na reunião anterior. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----O sr. vereador dr. Manuel Martins disse que o processo estava ali presente e podia ser consultado pelo sr. vereador Rocha de Almeida, tendo este recusado fazê-lo, alegando que não tinha sido dado provimento ao seu pedido de disponibilização meia hora antes do início da reunião e solicitando que lhe fosse autorizada a audição da gravação, para comprovar que, de facto, tinha solicitado a disponibilização do processo meia hora antes do inicio dos trabalhos da reunião. Mais solicitou que fosse tomado em atenção o seu pedido antes do reinício dos trabalhos, no próximo dia 18 de junho e lhe fosse facultada a consulta do referido processo nesse dia. -----

-----Reportou-se ainda ao requerimento apresentado pelos vereadores do PSD, numa reunião de dezembro do ano anterior, lamentando não terem ainda obtido resposta às questões nele colocadas. -----

-----O sr. vice-presidente respondeu que tinha já sido dada uma informação e que o requerimento não estava na sua posse, contudo iria providenciar no sentido de ser dada uma resposta ao requerido, o mais brevemente possível. -----

-----Eram cerca de 15:00 horas quando os trabalhos foram suspensos.-----

----- Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a direção do ex.mº. srº. vereador, dr. Manuel de Jesus Martins, estando presentes os vereadores senhores João Evangelista Rocha de Almeida, drª. Sandra Margarida Santos Pereira, Luis Filipe Cruz Barreto, dr. Luis Miguel dos Santos Grego e prof. Saul dos Santos Rico. Presentes também os chefes da Divisão Administrativa e Jurídica, drª. Carmen da Conceição Santos, da Divisão de Obras Municipais, engº. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, da Divisão de Ordenamento e Ambiente, dr. Ângelo Manuel Morais Lopes e da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, drª. Brigitte Maria Capeloa.-----

-----Confirmada a existência de quórum, foi dada continuidade aos trabalhos, pelas 14:30 horas. -----

----- Foram tratados os seguintes assuntos: -----

----- **JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:** -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Nos termos da alínea c), do nº. 1, do artº. 64º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara deliberou justificar a falta do sr. presidente da câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota. -----

----- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada em 24 de maio de 2012, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo”, em 13 de junho de 2012. -----

-----O sr. vereador João Rocha de Almeida chamou a atenção para o texto da ata não mencionar que tinha solicitado a disponibilização do processo de obras em que é requerente “Santa Madona – Soc. Invest. Imobiliários”, meia hora antes do início da reunião, o que motivou o seu pedido de audição da gravação. -----

-----A situação ficou sanada com a confirmação, por parte dos serviços, que procederam, de novo, à audição da gravação, tendo comprovado que o sr. vereador tinha efetivamente solicitado o processo para análise, meia hora antes do início dos trabalhos, pelo que o sr. vereador dispensou a audição do suporte audio. -----

-----De seguida, o sr. vereador Rocha de Almeida exibiu um mini-gravador e disse que nunca o tinha utilizado e não utilizaria sem previamente informar que iria proceder à gravação. -----

-----O sr. vice-presidente disse que, nessa altura, seria dispensável o gravador de serviço e que a sua postura era diferente, que até deixava o seu telemóvel no gabinete. --

-----O sr. vereador Rocha de Almeida retorquiu que só não deixava o seu telemóvel no gabinete porque, lamentavelmente, não tinha nunca sido disponibilizado um gabinete para os vereadores da oposição, apesar de algumas associações do concelho terem direito a um gabinete cedido pela autarquia. -----

-----Por fim, a referida ata foi aprovada por maioria, com três votos a favor, da srª. vereadora drª. Sandra Pereira e vereadores dr. Miguel Grego e prof. Saul Rico e 3 abstenções do sr. vereador João Rocha de Almeida, dr. Manuel Martins e Luis Filipe Barreto, estes dois últimos por não terem estado presentes na mencionada reunião. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o resumo diário da Tesouraria n.º 112, de treze de junho corrente, com um saldo orçamental de 434.710,94 € (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e dez euros e noventa e quatro cêntimos). -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

-----O sr. vereador Rocha de Almeida questionou se havia já alguma resposta à informação solicitada no requerimento apresentado na reunião de 16 de dezembro último. -----

-----O sr. vice-presidente disse que, eventualmente, a proposta relativa ao plano de pagamentos já daria alguma resposta, mas que na próxima reunião de câmara poderia ser dada informação mais objetiva.-----

-----O sr. vereador Filipe Barreto lembrou que tinha sido dada uma simples informação mas que não respondia ao que tinha sido solicitado, pelo que, na prática, não tinha ainda sido dada resposta às questões vertidas no requerimento e esperava que essa resposta não tardasse muito mais a ser dada aos vereadores da oposição. -----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA:**-----

----- **REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO – EMISSÃO DE PARECER:** -----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º.146/2012**, do sr. presidente da câmara, de 13 de junho de 2012, do seguinte teor: -----

-----“ *Com a recente publicação e entrada em vigor da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, foram estabelecidos novos e diferentes objetivos, princípios e parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica, bem como os termos da participação das autarquias locais na concretização deste processo, n.º 1 e n.º 2 do artigo 1º da supra citada Lei.* -----

-----*Verifica-se que no Município de Mira, em face da legislação anteriormente enunciada **não haverá reorganização administrativa** dado que a mesma não é obrigatória nos municípios em cujo território se situem quatro ou menos freguesias, nos termo do n.º 3 do artigo 6º da Lei supra referida.* -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Assim, numa análise sumária podemos referir que a reorganização administrativa territorial se divide em: -----

-----**1. Reorganização administrativa territorial:** -----

-----a). Freguesias: obrigatoriedade;(alínea d) do artº 3) -----

-----b). Municípios: estímulo; (alínea e) do artº 3º) -----

-----**2. Reorganização das freguesias:** -----

-----a). Parâmetros de agregação diferenciados em função do número habitantes e densidade de população de cada município – 3 níveis de classificação;(artº 4º) -----

-----b). Ponderação do elemento demográfico, mínimos e máximos para as novas freguesias;(artº 8º) -----

-----c). Não poderá resultar a existência de freguesias com menos 150 habitantes.;(nº 2 do artº 6º)-----

-----d). Não é obrigatória a reorganização nos municípios com 4 ou menos freguesias;(nº 3 do artº 6º) -----

-----e). Criação da figura: “União das Freguesias”;(artº 9º) -----

-----f). Reforço de competências e recursos financeiros;(artº 10º) -----

-----g).Pronúncia da Assembleia Municipal (deliberação sobre a reorganização administrativa do território em freguesias) entregue na A.R. no mínimo até 90 dias a contar da data de entrada em vigor desta lei;(artº 11º) -----

-----h). Assembleia Municipal – pode apresentar alternativas;(artº 7º) -----

-----i). É criada uma Unidade Técnica, que funcionará junto da A.R. a quem compete elaborar pareceres; acompanhar e elaborar propostas de reorganização (artº 13º)-----

-----**3. Reorganização dos municípios:** -----

-----a). Fusão: através de proposta a apresentar à A.R.;(artº 16º)-----

-----b). DGAL: acompanhamento e apoio técnico no processo; (nº 3º do artº 16) -----

-----c). Incentivos: tratamento preferencial no acesso a linhas de crédito e apoio a projetos nos domínios do empreendedorismo; (nº 5 do artº 16º) -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Face ao exposto apraz-nos registar que o País e em particular o concelho de Mira é hoje um território coeso, desenvolvido, económico e socialmente sustentável, possuindo uma organização administrativa autárquica equilibrada e estável -----

-----Ora as Freguesias têm contribuído para tal desiderato, prestando ao longo dos tempos um excelente serviço público de proximidade às populações, desenvolvendo intensamente as suas capacidades de intervenção e preservando a identidade histórica, cultural e social das suas gentes. -----

-----Não vislumbramos da aplicação desta lei qualquer contributo para a paz e coesão social. Esta lei é antes uma negação dos princípios e objetivos evocados, por contrariar o princípio de coesão territorial e social e por não representar qualquer mais-valia no processo de desenvolvimento dos concelhos, das regiões e do País. -----

-----A ideia de que existem freguesias que devem ser extintas, ou integradas noutras, pela sua dimensão, não tem em conta os aspetos histórico-culturais e as relações de proximidade e vizinhança presentes, é um abalo à democracia, assim como à diminuição da representatividade democrática, o que contribuirá para um maior afastamento dos fregueses das suas freguesias e da resolução dos seus problemas. -----

-----Esta é uma forma capciosa e enviesada de reduzir a participação, eliminar a proximidade e intervenção populares nos processos de decisão e controlo da vida política local. Esta é um ataque declarado ao Poder Local!! -----

-----A democracia das instituições e o nível de prestação de serviço público à população não podem estar subjugados a **critérios economicistas**; -----

-----Uma reorganização administrativa não pode ser feita sob a pressão da crise económica e que, a tal pretexto, vise servir outros interesses. Qualquer processo, neste âmbito, deve ser amplamente participado, envolvendo as populações e as freguesias, e deve ter como objetivo responder melhor aos problemas que afetam a vida das populações. Não deve, nem pode ser uma imposição! -----

-----A Câmara Municipal de Mira em conclusão, não se revê nesta política de limitação do poder local, rejeita veementemente os efeitos desta lei e propõe que o processo de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Reforma Administrativa decorra em conformidade com o legítimo e supremo interesse e participação das populações das freguesias; -----

-----Propõe-se: -----

-----1. Que seja emitido parecer negativo à fusão/extinção de freguesias, pese embora no que ao concelho de Mira diz respeito, tal lei não venha a trazer implicações; -----

-----2. Que este parecer seja sujeito à pronúncia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 11.º conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio.”-----

-----O sr. vereador Rocha de Almeida interveio e disse que se o concelho de Mira fosse afetado por aquele reorganização administrativa, subscrevia integralmente a proposta, no entanto, o parecer que a câmara municipal tinha que emitir era sobre o seu concelho e não sobre a lei; que, a vontade dos vereadores da oposição era absterem-se, no entanto, não o iriam fazer, por uma questão de solidariedade com outros concelhos afetados e votariam favoravelmente. -----

----- Mais disse que o pior daquela lei era não tratar da fusão dos municípios, mas apenas da fusão das freguesias, pois eram defensores que a grande necessidade que o país tinha era a fusão dos municípios e não das freguesias. -----

----- O sr. vereador dr. Miguel disse que, segundo indicação da DGAL, era necessária a pronúncia dos municípios, designadamente, a assembleia municipal teria que o fazer e, por uma questão de solidariedade institucional, tinha sido entendido que a câmara municipal também o poderia/deveria fazer. Disse ainda que se sentia na obrigação de manifestar a sua solidariedade para com os municípios afetados, da mesma forma que se esperava essa mesma solidariedade para com o município de Mira, da parte dos municípios que não eram afetados pela reforma judicial. -----

-----Lamentou que, de uma forma não assumida e sem diálogo, o governo estivesse a encerrar estações de correios, tribunais, repartições de finanças para, a seguir, provavelmente, propor a extinção dos municípios. Disse também que a reorganização do território era sempre possível e Lisboa até a tinha feito muito antes desta lei, mas



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

entendia que em Mira isso não deveria acontecer nesta fase, pois isso seria defraudar os eleitores. Afirmou ainda que aquela lei já tinha feito o trabalho que tinha que fazer e que se prendia com o desviar as atenções das pessoas de assuntos de maior gravidade. Reafirmou que votava favoravelmente a proposta, por entender que era uma proposta de solidariedade para com aqueles que iriam ver as suas freguesias extintas, um voto de protesto por uma lei feita à revelia das pessoas e sobretudo um voto de pesar por se ter perdido a oportunidade de se fazer uma grande reorganização administrativa, pedida pelas pessoas e não imposta. -----

---- ATRIBUIÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE LOJA DE CONVENIÊNCIA E RESTAURANTE-BAR NO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL – TOMADA DE CONHECIMENTO:-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da *proposta n.º 147/2012*, do sr. presidente da câmara, de 08 de junho de 2012, contendo a ata do ato público da hasta pública realizada no dia 28 de maio de 2012, que determinou a atribuição da exploração da Loja de Conveniência e do Restaurante-Bar no Parque de Campismo Municipal da Praia de Mira, ao sr. Filipe André Ferreira Lopes, pelo valor de 5.100,00 € (cinco mil e cem euros), para vigorar até ao dia 16 de setembro de 2012. O referido documento encontra-se anexo à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

---- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MIRA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS INERENTES À PERMANÊNCIA DE UMA AMBULÂNCIA DE SOCORRO NA PRAIA DE MIRA DURANTE A ÉPOCA BALNEAR DE 2012:-----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 148/2012*, do sr. presidente da câmara, de 11 de junho de 2012, no sentido da atribuição de um subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mira, no montante de 9.000,00 € (nove mil euros), destinado a custear as despesas inerentes à permanência de uma ambulância de socorro na Praia de Mira, durante a época balnear de 2012, a ser pago por três vezes, da seguinte forma: 3.000,00 € (três mil euros), até ao dia 15 de julho de 2012; 3.000,00 € (três mil euros), até ao dia 15 de agosto de 2012 e 3.000,00 € (três mil euros), até ao dia 15 de setembro de 2012. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- NOMEAÇÃO DE ELEMENTOS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS A CEDER À CÂMARA MUNICIPAL – SUBSTITUIÇÃO DE UM DOS ELEMENTOS NOMEADOS:-----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 149/2012**, do sr. presidente da câmara, de 11 de junho de 2012, no sentido da nomeação do arq.º Helder Manuel Jorge Marçal para substituto da eng.ª Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, na comissão de avaliação de imóveis a ceder à câmara municipal, prevista no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, enquanto durar a licença sem remuneração da mesma e a designação da técnica eng.ª Solange Micaela Leal Nogueira para integrar a referida comissão, como membro suplente. -----

-----Mais foi deliberado autorizar a mesma comissão a efetuar todas as avaliações que se verifiquem necessárias, solicitadas pelo executivo, para além da avaliação de imóveis a ceder à câmara municipal. -----

----- CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ATOS, EXECUTADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO – LISTAGEM DA SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS-----

-----A câmara municipal, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, tomou conhecimento da **proposta n.º 150/2012**, do sr. presidente da câmara, de 04 de junho de 2012, contendo a listagem de processos despachados desde o envio da última listagem à reunião do executivo municipal de 24 de maio de 2012, em matéria do Serviço de Taxas e Licenças, a qual se encontra anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

-----Assuntos da D.A.J., não incluídos na ordem do dia da reunião, analisados e votados ao abrigo da parte final do art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:-----

----- PLANO DE LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO – LEI DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS – PAGAMENTOS EM ATRASO – LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO:-----

-----A câmara municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos senhores vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e quatro votos a favor dos senhores vereadores dr. Manuel Martins, dr.ª Sandra Pereira, Dr. Luis Miguel Grego e



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

prof. Saul Rico, aprovar a **proposta n.º 151/2012**, de 13 de junho corrente, do seguinte teor: -----

-----“O novo regime de compromissos e pagamentos em atraso, aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, veio trazer profundas alterações na assunção de despesa pelas entidades públicas, em especial na criação do conceito de fundo disponível e à assunção de compromissos. -----

-----No que diz respeito aos pagamentos em atraso, esta Lei, refere nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º, que as entidades com pagamentos em atraso, a 31 de dezembro de 2011, têm a obrigatoriedade de apresentar planos de liquidação de pagamentos, até 90 dias após a entrada em vigor da mesma, à DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais). -----

-----O Município de Mira, sendo uma entidade com pagamentos em atraso, na data referida está obrigado pela presente Lei a elaborar e apresentar um plano de liquidação de pagamentos em atraso a fornecedores, de forma a cumprir este preceito legal. -----

-----Assim à data de 31 de dezembro de 2011, os pagamentos em atraso, superiores a 90 dias, a fornecedores eram no valor de 3.101.048,14 (três milhões cento e um mil, quarenta e oito euros e catorze cêntimos), conforme declarações submetidas, respetivamente, ao conhecimento da Câmara Municipal em 16 de abril de 2012 e à Assembleia Municipal em 30 de abril de 2012. -----

-----À data de 31 de maio de 2012, último reporte de informação, os pagamentos em atraso, superiores a 90 dias, a fornecedores eram no valor de 2.186.574,75 (dois milhões cento e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta quatro euros e setenta e cinco cêntimos), conforme mapa auxiliar em anexo, doc. 1 que faz parte integrante da presente proposta. -----

-----Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

-----a) A aprovação do Plano de Liquidação dos Pagamentos em Atraso, em anexo, doc.2, que faz parte integrante da presente proposta; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----b) *A sujeição à apreciação e autorização prévia da Assembleia Municipal, do Plano de Liquidação dos Pagamentos em Atraso, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.*-----

-----A técnica superior, dr^a. Cristina Morais informou que o documento em apreço se reportava ao plano de liquidação de dívida a 31 de dezembro de 2011 e que, no fundo, se tratava de uma ratificação dos pagamentos feitos até à data e uma antevisão dos pagamentos futuros, no sentido de, ao fazer-se o reporte os compromissos e os pagamentos em atraso na plataforma da DGAL, haver coerência na informação prestada.-----

-----O sr. vereador Rocha de Almeida questionou se estava ali plasmado no documento todo o universo de dívidas em atraso.-----

-----A dr^a. Cristina Morais informou que constavam do documento todas as dívidas a fornecedores e pagamentos em atraso com mais de noventa dias.-----

----- De seguida, o sr. vereador Rocha de Almeida disse que há cerca de dois meses tinha sido abordado por um empreiteiro que lhe tinha telefonado a comunicar que era credor da câmara municipal, numas dezenas de milhares de euros, relativamente a obras executadas no concelho. Afirmou que desconhecia se era verdade ou não o que o empreiteiro lhe tinha transmitido e admirava-se que a empresa em questão, designadamente a firma “Sodepar”, da Figueira da Foz, não constasse no elenco das dívidas constantes da proposta em apreciação, ainda mais quando ali tinha sido afirmado que o documento continha todas as dívidas a fornecedores em 31 de dezembro de 2011. Disse que o empreiteiro reclamava créditos de obras executadas na Lagoa e no Miroásis e que lhe tinha transmitido que já por diversas vezes tinha tentado resolver a situação, quer junto da câmara, quer mesmo através de técnicos ao serviço da autarquia e que iria fazer-lhe chegar documentação respeitante ao assunto, aguardando que o fizesse ainda no decorrer da reunião.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----O sr. vereador dr. Miguel questionou se o empreiteiro tinha referido quais eram as obras e a que data se reportavam.-----

-----O sr. vereador Rocha de Almeida informou que algumas delas se reportariam ao mandato do dr. Mário Maduro.-----

-----O sr. vereador dr. Miguel Grego perguntou se o empreiteiro teria intentado alguma ação judicial contra a câmara municipal.-----

-----O sr. vereador Rocha de Almeida respondeu que desconhecia e sem receber a documentação que o empreiteiro tinha dito que lhe facultaria, não se podia pronunciar. Mais disse que, a ser verdade o que o empresário afirmava, era muito grave e mais grave seria se não fosse verdade e caso viesse a provar-se que não era verdade o que o empreiteiro reclamava, ele próprio se retratava e apresentaria um pedido de desculpas ao executivo.-----

-----O sr. vereador dr. Miguel disse que, tanto quanto julgava, a citada empresa já não existia, que tinha feito, há muito tempo, muitas obras no concelho de Mira, que lhe parecia que nunca tinha ficado com créditos da câmara municipal, nunca mais tinha ouvido falar da empresa e estranhava agora aquela informação.-----

-----O sr. vice-presidente, dr. Manuel Martins, disse que este era já o seu segundo mandato e não se recordava de alguma vez a câmara municipal ter qualquer contrato com a citada empresa, não se recordava sequer de que tivesse feito alguma obra no concelho, durante todo este tempo em que tem estado no executivo. Por outro lado, disse que, a existir dívida teriam que existir faturas e, não constando da informação qualquer dívida relativamente à “Sodepar”, podia daí inferir-se que ela não existia.-----

-----O sr. vereador Rocha de Almeida perguntou ao chefe da D.O.M. eng^o. Rui Silva se poderia dar alguma informação sobre o assunto, até porque o empresário tinha dito que o sr. eng^o. Rui tinha ficado com algumas faturas e nunca as tinha entregue.-----

-----O técnico disse que sabia o que o empreiteiro reclamava e que o assunto era delicado, mais não se pronunciando.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----O sr. vice-presidente finalizou as intervenções e disse que, a ser verdade que a câmara era credora do empreiteiro, este devia mover uma ação em tribunal contra a câmara municipal. Disse que desconhecia qualquer dívida e que a câmara municipal era pessoa de bem e se tinha dívidas tinha que as pagar, contudo desconhecia a existência de qualquer crédito. -----

-----O sr. vereador Filipe Barreto solicitou que fosse dada autorização ao sr. Engº. Rui para explicar o que se passava. -----

-----O sr. vice-presidente respondeu que o que estavam a tratar era a questão das dívidas em atraso, de todas aquelas que estavam inequivocamente expressas, o que não era o caso e que aquele assunto poderia, eventualmente, vir a ser tratado em reunião posterior, perante dados concretos. -----

-----**Declarações de voto:**-----

-----O sr. vereador Rocha de Almeida declarou o seguinte:-----

-----“*Votamos contra porque colocada a possibilidade da câmara ser devedora, na ordem de cento e tal mil euros, a um empreiteiro, nos foi respondido “se tiver dívidas que vá com a câmara para tribunal”. Entendemos que esta forma de tratar os assuntos por parte do executivo, além de não ser curial, não é razoável, porque, efetivamente, estamos a votar um plano de liquidação de pagamentos em atraso, da câmara, e porque nos ficou sérias dúvidas, face à meia informação do sr. engº. Rui, quanto à existência de faturas em falta, entendemos que o nosso voto contra seria o registo claro de que queremos e desejamos total transparência na gestão das dívidas do município.*”-----

-----O sr. vereador Miguel Grego declarou que não podia deixar de registar que o que tinha levado à posição dos senhores vereadores do PSD tinha sido uma suposta, eventual, existência de uma qualquer fatura e era conveniente fazer três tipos de comentário:-----

-----Primeiro: a existir uma qualquer fatura, de um qualquer fornecedor, sem o devido procedimento concursal, era muito mais ilegal o facto dela existir do que uma eventualidade de não estar ali contemplada. Não estavam ali contempladas essas



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

eventuais faturas, porque elas, para a câmara municipal, não existiam e não era por alguém decidir numa qualquer altura apresentar uma fatura na câmara que esta passava a ser devedora, fosse do que fosse, tendo o trabalho sido ou não feito, tendo ou não sido contratado, cumprindo ou não os quesitos da lei. Disse que não estava sequer a falar daquele caso, mas uma qualquer fatura que alguém dizia que tinha entregue numa qualquer instituição. -----

-----Segundo: obviamente que, da parte da câmara, não havia nenhuma dívida a qualquer fornecedor há mais de 90 dias que não estivesse ali reportada no documento, porque havia trâmites legais que tinham que ser cumpridos: a fatura implicava obra feita ou serviço prestado, tinha que ser devidamente confirmada pelos serviços, depois de previamente contratado, depois de devidamente validada e lançada contabilisticamente; que, não podia ali ser deixado no ar uma qualquer existência de sonegação de informação ou fuga a qualquer tipo de pagamento e que, se em algum momento, algum fornecedor entende que a câmara enriqueceu sem justa causa, ou seja, passou a usufruir de um serviço não contratado, tinha um único mecanismo legal para se fazer ressarcir do prejuízo que era a via judicial. -----

-----Terceiro: para além de tudo, ainda que a câmara municipal viesse a reconhecer a existência de um qualquer trabalho que não tinha sido contratado, não tinha forma de o pagar, a única maneira era o assunto ser tratado judicialmente e que, infelizmente, já assim tinha sido num caso, em que o tribunal tinha condenado a câmara a pagar uma parte num serviço pretensamente executado que não tinha sido devidamente contratualizado, pese embora a câmara ainda estivesse a recorrer. -----

-----Por fim, disse que aquilo que estava ali a ser votado era o plano de pagamentos das dívidas existentes e o que ali não constava, não existia. -----

-----O sr. vice-presidente reafirmou que se o município devia, como pessoa de bem que era, devia pagar, simplesmente não podia autorizar um pagamento de um serviço que não tinha sido contratado e faturado. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- INTEGRAÇÃO DE LACUNA NO REGULAMENTO, TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE MIRA – LICENÇAS ESPECIAIS DE RUIÍDO PARA ESPETÁCULOS DE DIVERSÃO EM RECINTOS ITINERANTES: -----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 152/2012**, do sr. presidente da câmara, de 13 de junho de 2012, do seguinte teor: -----

-----*“Na sequência de vários pedidos de licenciamento para instalação de recintos itinerantes durante a época balnear na Praia de Mira;-----*

-----*Considerando que são recintos itinerantes, todos aqueles que possuem área delimitada, coberta ou não, onde sejam instalados equipamentos de diversão com características amovíveis, e que, pelos seus aspetos de construção, podem fazer-se deslocar e instalar, nomeadamente circos ambulantes, praças de touros ambulantes, pavilhões de diversão, carrosséis, pistas de carros de diversão e outros divertimentos mecanizados, conforme definição constante do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 268/2009 de 29 de setembro.-----*

-----*Tendo em consideração que o Regulamento, Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Mira, publicado no Diário da República, II série de 30 de setembro de 2009, no seu capítulo XVI, Secção I, Subsecção I – “Licenças de Ruído” não prevê expressamente a possibilidade de uma taxa especial de ruído para espetáculos de diversão em recintos itinerantes, em que o período requerido para a duração destes espetáculos é um período de longa duração, superior a uma semana ou mesmo a um mês; -----*

-----*Tendo em conta que no ponto 2 da Subsecção I, está prevista uma licença de ruído para construção de obras pelo período de tempo de uma semana ou mais, com uma taxa de €28,00 até uma semana e por cada semana a mais, para além da primeira, uma taxa de €10,00; -----*

-----*Considerando que conforme prevê o n.º 3 do artigo 10.º do Código Civil, na falta de casos análogos, os casos que a lei não preveja (lacunas) são resolvidos segundo a norma que o próprio intérprete criaria, se houvesse de legislar dentro do espírito do sistema; -----*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Atendendo a que nos termos do artigo 37.º do Regulamento, Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Mira é competência do Município (Câmara Municipal) resolver as dúvidas e omissões que se suscitarem na sua interpretação; -----

-----Considerando, ainda o Princípio da Igualdade e da Proporcionalidade previsto no artigo 5.º do CPA; -----

-----Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a interpretação extensiva das taxas previstas no ponto 2 da Subsecção I, às licenças especiais de ruído para espetáculos de diversão em recintos itinerantes, ou seja a possibilidade de cobrar a taxa de €28,00 até uma semana e por cada semana a mais, para além da primeira, uma taxa de €10,00.”-----

----- INTEGRAÇÃO DE LACUNA NO REGULAMENTO, TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE MIRA-APLICAÇÃO DE REDUÇÕES NO PARQUE MUNICIPAL DE CAMPISMO -----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 153/2012**, do sr. presidente da câmara, de 14 de junho de 2012, do seguinte teor: -----

----- “Estando prevista a abertura ao público, pela primeira vez, dos Bungalows (unidade de alojamento complementar) do Parque Municipal de Campismo para o início da época balnear na Praia de Mira;-----

----- Considerando que estas unidades de alojamento complementar são considerados pequenas unidades hoteleiras e carecem de serviços específicos acarretando custos acrescidos, nomeadamente a mudança de roupas, limpeza e outros; -----

----- Os serviços constataram a natureza diferente desta prestação de serviços, incluída no conjunto dos serviços prestados pelo Parque Municipal de campismo.-----

----- Tendo em consideração que o Regulamento, Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Mira, publicado no Diário da República, II série de 30 de setembro de 2009, no seu capítulo XIX, Secção II – “Parque Municipal de Campismo”, no ponto 4 -”Reduções”, estão previstos vários descontos tais como 25% para grupos com o mínimo de 15 pessoas; 15% para IPSS, associações, escolas e escuteiros; 10% para portadores de Carta de Campista Nacional, Cartão de Montanheiro e Cartão F.I.C.C (Federação Internacional de Campismo e



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Caravanismo); 15% para portadores de cartão-jovem e de cartão de idoso e 20% para portador de cartão jovem Municipal; -----

----- Considerando que conforme prevê o n.º1 do artigo 9º do Código Civil, “a interpretação da lei não deve cingir-se à letra da lei, mas reconstituir a partir dos textos o pensamento legislativo, tendo sobretudo em conta a unidade do sistema jurídico, as circunstâncias em que a lei foi elaborada e as condições específicas do tempo em que é aplicada”;-----

----- Tendo em conta que se trata de uma redução de natureza subjetiva (pessoas), prevista no artigo 14.º do Regulamento, Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Mira e que as mesmas não se podem aplicar a processos de cobrança de taxas com natureza objetiva (coisas), prevista no artigo 17.º do mesmo Regulamento; -----

----- Atendendo ainda que nos termos do artigo 37.º do Regulamento, Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Mira é competência do Município (Câmara Municipal) resolver as dívidas e omissões que se suscitarem na sua interpretação; -----

----- Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove, que as reduções previstas no ponto 4, Secção II – “Parque Municipal de Campismo”, sejam aplicadas apenas ao Campismo e Caravanismo ficando fora destas reduções o alojamento complementar – Bungalows.” -----

----- DIVISÃO ECONOMICO-FINANCEIRA: -----

-----EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER - MANUTENÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS PARA AS UNIDADES DE ALOJAMENTO COMPLEMENTAR DO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL.-----

*----- A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 154/2012**, do sr. presidente da câmara, de 29 de maio de 2012, no sentido de ser emitido parecer favorável à contratação para o aluguer-manutenção de artigos têxteis para ao 21 bungalows do parque municipal de campismo da Praia de Mira, para vigorar durante a época balnear 2012, com um valor estimado de 17.000,00 € (dezassete mil euros), a acrescer de IVA, nos termos do artº. 26º. do OE de 2012, conjugado com o artº. 3º. da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro.-----*

----- DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **TOMADA DE CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ATOS, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, DIVERSAS AUTORIZAÇÕES E LICENCIAMENTOS, CONFORME LISTA EM ANEXO:** -----

----- A câmara municipal tomou conhecimento da **proposta n.º 155/2012**, do sr. presidente da câmara, de 11 de junho de 2012 em cumprimento ao disposto no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, contendo a listagem de processos de obras despachados pelo sr. presidente e vice-presidente da câmara, ao abrigo da delegação de competências, no período que medeia entre a reunião de 24 de maio de 2012 e o dia 11 do corrente mês, bem como, dos respetivos despachos que sobre os mesmos recaíram, conforme relação anexa à presente ata e que dela fica a fazer parte integrante. -----

----- O sr. Vereador Filipe Barreto reiterou as posições anteriormente tomadas pelos Vereadores do PSD, no sentido de que apenas tomava conhecimento do teor da listagem apresentada, não se pronunciando relativamente ao procedimento uma vez que o desconhecia. -----

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:**-----

----- **EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO EXISTENTE – 1.ª. FASE – SUSPENSÃO DO PRAZO:** -----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 156/2012**, do sr. presidente da câmara, de 12 de junho de 2012, no sentido de ser autorizada, ao abrigo do disposto no art.º. 365.º, alínea a), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º. 18/2008, de 29 de janeiro, a suspensão do prazo de execução dos trabalhos da “empreitada de remodelação da rede de saneamento existente – 1.ª. fase”, entre o dia 15 de junho e o dia 30 de setembro do corrente ano, dado não ser possível garantir condições de segurança adequadas à realização dos mesmos, durante a época balnear. --

-----**DIVISÃO DE ORDENAMENTO E AMBIENTE:**-----

----- **ALTERAÇÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA DE MIRA – MARCHAS POPULARES:** -----

-----A câmara municipal deliberou, aprovar a **proposta n.º. 157/2012**, do sr. presidente da câmara, de 08 de junho de 2012, no sentido de ser autorizada a interrupção da



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

circulação rodoviária na avenida 25 de abril, em Mira, em toda a sua extensão e nos dois sentidos, entre as 18:00h do dia 06 de julho e 02:00h do dia 07 de julho próximo, no decorrer da realização do evento “Marchas Populares 2012”. -----

----- ALTERAÇÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA EM PRAIA DE MIRA – MARCHAS POPULARES:-----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 158/2012**, do sr. presidente da câmara, de 08 de junho de 2012, no sentido de ser autorizada a interrupção da circulação rodoviária na avenida Arrais Batista Cera, avenida Infante D. Henrique, avenida da Barrinha, rua Raul Brandão e Largo José Rui Alcaide, na localidade da Praia de Mira, entre as 18:00h do dia 23 de junho e as 02:00h do dia 24 de junho corrente, no decorrer da realização do evento “Marchas Populares 2012”.-----

----- MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E A ASSOCIAÇÃO “ATLANTIWAVE”:-----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 159/2012**, do sr. presidente da câmara, de 04 de junho de 2012, no sentido de ser aprovada a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Mira e a “Atlantiwave – Associação Ambiental”, para manutenção e limpeza dos acessos e praia do Poço da Cruz, para vigorar durante a época balnear de 2012 (de 15 de junho a 15 de setembro), cifrando-se o respetivo apoio no montante de 2.850,00 € (dois mil, oitocentos e cinquenta euros), a liquidar em 3 tranches (15 de julho, 15 de agosto e 15 de setembro). A referida minuta encontra-se anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

----- MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E A ASSOCIAÇÃO “PRAIA A SALVO”:-----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 160/2012**, do sr. presidente da câmara, de 05 de junho de 2012, no sentido de ser aprovada a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Mira e a Associação “Praia a Salvo- Associação de Concessionários de Praia da Praia de Mira”, no âmbito do projeto “Assistência e Vigilância das Praias não Concessionadas da Praia de Mira”, o qual tem por objetivo, entre outros, serviços de higiene e limpeza do areal, com recursos a meios



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

mecânicos e vigilância e assistência a banhistas, para vigorar durante a época balnear de 2011 (de 15 de junho a 15 de setembro), cifrando-se o respetivo apoio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), a liquidar em 4 tranches. A referida minuta encontra-se anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

-----**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO:**-----

----- **FESTA DO PESCADOR – ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA DA PRAIA DE MIRA:** -----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 161/2012**, do sr. presidente da câmara, de 11 de junho de 2012, no sentido de ser atribuído um apoio no valor de 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros), à Associação de Pesca Desportiva da Praia de Mira, destinado a fazer face às despesas inerentes ao aluguer de som para a “Festa do Pescador”, levada a efeito na Praia de Mira, de 01 a 03 de junho corrente. -----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo sr. vice-presidente da câmara, dr. Manuel de Jesus Martins, foi declarada encerrada a reunião, sendo 15:35 horas, do dia 18 de junho de 2012, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no nº. 4 do artº. 92º., da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(vice-presidente: Manuel de Jesus Martins, dr.)

(secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)